



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça São Francisco - CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG - www.tjmg.jus.br
S/nº

PORTARIA Nº 5749/2018

PORTARIA – Nº 005/2018

O Doutor Marcelo Geraldo Lemos, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Cível e da Infância e da Juventude e Diretor do Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições...

CONSIDERANDO que é público e notório que a paralisação dos caminhoneiros afetou o município de Carmo do Paranaíba e região do Alto Paranaíba, sendo que desde quarta-feira, dia 23/05/2018, não há combustíveis na cidade e nas demais que compõe a região;

CONSIDERANDO que não há qualquer previsão de abastecimento de combustível na cidade e região;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta da Presidência nº 749/18 em especial o artigo 3º do referido ato normativo;

CONSIDERANDO que há servidores e estagiários que residem em outras cidades que integram a região, estando em dificuldades para deslocar para a Comarca em virtude da falta de combustível e transporte público;

CONSIDERANDO a reclamação dos oficiais de justiça de que estão sem combustível para cumprir os mandados e ordens judiciais;

CONSIDERANDO que a medida tem apoio dos juízes da Comarca, servidores, funcionários, estagiários, jurisdicionados e da Ordem dos Advogados do Brasil,

RESOLVE,

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Carmo do Paranaíba/MG no dia 28/05/2018.

Parágrafo 1º. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem na data de hoje ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Parágrafo 2º. Serão cumpridos somente os mandados de urgência nesta data.

Art. 2º. Igualmente, ficam abonadas as eventuais faltas de servidores que residem fora da Comarca.

Art. 3º. A suspensão dos prazos de outro dia de expediente será avaliada conforme a evolução da paralisação e seguindo orientação da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal.

Art. 4º. A presente portaria deverá ser remetida para a Corregedoria Geral de Justiça, bem como cópia para a subseção da OAB local e outra fixada na entrada do Fórum para conhecimento de todos.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Dado e passado nesta cidade e comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano 2018 (dois mil e dezoito).

Marcelo Geraldo Lemos

Juiz de Direito/Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Geraldo Lemos, Juiz de Direito**, em 28/05/2018, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0782652** e o código CRC **0EEF9C20**.

0057930-68.2018.8.13.0143

0782652v2